



LEI Nº 3.818, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Ratifica alterações no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência – CISSUL.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada as alterações no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência – CISSUL, cuja participação do Município decorre da Lei Municipal nº 3.498, de 10 de março de 2014.

Parágrafo único. As alterações no contrato de Consórcio Público são as constantes das Atas da Assembleia Geral e das Resoluções anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 16 de outubro de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

HERMÓGENES VANELI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Evânia Maria Rocha Moreno
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos